

## IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Todo brasileiro que receba remuneração de seu trabalho acima de um determinado valor passa a ser tributado pelo Imposto de Renda.

**P.: Como ocorre a tributação?**

**R.:** Existem quatro faixas de cálculo para o recolhimento do Imposto de Renda na Fonte. Se os seus vencimentos enquadram-se em uma delas, haverá o desconto do IR na fonte (isto é, no final do mês, junto com o seu pagamento).

**P.: O que está contido no pagamento que é considerado para fins do cálculo?**

**R.:** Do total de seus vencimentos, se estiver em atividade, são descontados 14% para o RPPS (IPREM) e outros valores que tenham caráter indenizatório. Não entram no cálculo, por exemplo, o Auxílio-Refeição e o Auxílio-Transporte. Também são deduzidos valores por dependente, pensão alimentícia integral e uma dedução extra para aposentados com mais de 65 anos.

**P.: Quais são as faixas e qual é a alíquota aplicada para cada uma?**

**R.:** Os jornais diários publicam em seu caderno de economia a tabela do cálculo para o Imposto de Renda.

Tabela para o Ano-Calendário 2024 (a partir de fevereiro de 2024)		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 2.259,20	Isento	–
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

**P.: E quando o servidor possuir dois cargos?**

**R.:** Ele recolhe o Imposto de Renda pela soma do que percebe nos dois, descontados os valores respectivos para cada um.

**P.: Fala-se em isenção do Imposto de Renda. É possível, estando em atividade, pleiteá-la?**

**R.:** Se estiver dentro das faixas de tributação, **não**, mesmo que seja portador (a) de alguma doença. Essas doenças são relacionadas através de legislação própria e só terão efeitos na isenção, quando o servidor aposentar-se. Neste caso, ele fará o pedido à Administração, passará por perícia médica que comprove a doença e, após a publicação do deferimento, não pagará mais o imposto. Também deverá procurar a Receita Federal para atualizar a sua situação junto à mesma.

**P.: E no caso do 13º salário, recolhe-se o imposto?**

**R.:** Sim. O cálculo é feito levando-se em consideração, ao final do ano, apenas o valor recebido como 13º salário, isto é, tributação exclusiva.

**P.: No mês passado recebi, considerando os adicionais e a sexta-parte, a importância de R\$ 2.876,00. Não tenho dependente. Como Auxílio-Refeição, recebi R\$ 220,00. Tive desconto do IR. Esse desconto foi correto?**

**R.:** Vejamos: Total recebido ..... R\$ 2.876,00  
Descontos ..... R\$ 402,64  
Valor recebido: ..... R\$ 2.473,36

O valor está contido na faixa dos 7,5%, ou seja, entre R\$ 2.259,21 e R\$ 2.826,65

Logo, R\$ 2.473,36 x 7,5% = R\$ 185,50

Parcela a deduzir: R\$ 169,44

R\$ 185,50 – R\$ 169,44 = R\$ 16,06 (Valor do IR a ser descontado).

**P.: Existem outras deduções que podem ser feitas, além do RPPS (IPREM)?**

**R.:** Sim. Cada dependente, para fins de IR (*desde o Ano-Calendário 2015*), corresponde ao valor de R\$ 189,59; aposentados com 65 anos ou mais, uma dedução extra de R\$ 1.903,98 e a pensão alimentícia integral para quem a despende.

**Exemplo:** um servidor que receba R\$ 3.800,00 bruto e tenha dois dependentes:

**Deduções:**

IPREM (14%) = ..... R\$ 532,00

02 Dependentes = ..... R\$ 379,18

TOTAL = ..... R\$ 911,18

Vencimento bruto R\$ 3.800,00. Deduções: R\$ 911,18

Vencimento líquido = R\$ 2.888,82

Sobre o valor de R\$ 2.888,82 incidirá o IR, na base de cálculo entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05, com a alíquota de 15% e parcela a deduzir de R\$ 381,44.

R\$ 2.888,82 X 15% = R\$ 433,32

R\$ 433,32 - R\$ 381,44 = R\$ 51,88 (valor devido).

## LEGISLAÇÃO

LEI Nº 5.172/66, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL;

LEI Nº 7.713/88 - LEI Nº 8.541/92

COMUNICADO COGEP – GAB Nº005/2014, DOC DE 20/12/2014.